

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2016**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2016**  
**PROCESSO Nº 68/2016**  
**SENAC/PR/Nº 1665/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional em Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 2191 – Centro, Francisco Beltrão – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da carteira de identidade nº 523.562-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm certo e ajustado a prestação de serviço, adiante especificada, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº 09/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 27 de Junho de 2016

**Cláusula Primeira – Objeto**

§ 1º O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Ministras Cursos e Palestras Referente a Palestras sobre Drogas para Adolescentes, Palestra para Idosos, Palestras para o PAIF, Palestra Sobre a Empregabilidade e o Mundo do Trabalho e Curso Sobre Preparo de Salgadinhos, Com Recursos Oriundos do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família), do Edital de Dispensa por Justificativa nº 09/2016.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	3	Palestra com o Tema Sobre Drogas para Adolescentes, Sendo dividido em 3 (Três) Turmas de 180 (cento e oitenta) Alunos cada Turma com Duração de Cada Palestra de no mínimo 2 horas. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos / Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC	682,50	2.047,50
1	2	1	Palestra Voltada para os Idosos, Sendo 1 (Uma) Turma de 300 (trezentos) Participantes com Duração de no mínimo 2 horas. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos / Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC	682,50	682,50
1	3	3	Palestra com Beneficiários do Bolsa Família, Sendo 3 (três) Turma de 300 (Trezentos) Participantes com Duração de no mínimo 2 horas. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos / Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC	682,50	2.047,50
1	4	1	Palestra com o Tema Sobre Empregabilidade e o Mundo do Trabalho, com Ênfase no Mercado de Trabalho Atual, Competências Pessoais e Profissionais, A Importância da Qualificação Profissional, O Papel da Informática nas Atividades Profissionais, A Escolha de Uma Atividade Profissional e o Bom Relacionamento com a Equipe de Trabalho, Sendo 1 (uma) Turma de 150 (cento e cinquenta) Participantes com Carga Horária de 6 (seis) horas Aula. Pré-requisitos: Idade Mínima: 14 anos / Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC	1.518,75	1.518,75
1	5	1	Curso Sobre Técnicas de Preparo de Salgadinhos com ênfase sobre a Higiene na Manipulação de Alimentos, Ingredientes, Utensílios e Equipamentos Utilizados no Preparo de Diferentes	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC	3.176,00	3.176,00

			Massas e Recheios, Preparo, Montagem e Formas de Apresentação de Salgadinhos, Conservação, Armazenamento, Preparo e Prazo de Validade, Sendo 1 (uma) Turma de 25 (vinte e cinco) Participantes com Carga Horária de 15 (quinze) Horas Aula. Pré-requisitos: Idade Mínima: 18 anos / Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental				
--	--	--	---	--	--	--	--

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa por Justificativa nº 09/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### Cláusula Segunda – Forma de Execução

§ 1º A Contratada executará os serviços descritos no § 1º da cláusula anterior.

§ 2º Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no local pré-definido pela contratante, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 4º Na hipótese de os serviços apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios, poderá o Contratante optar pela re-execução dos serviços sem custos adicionais ou pelo abatimento proporcional do preço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.472,25 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

§ 1º O pagamento será feito mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido e mediante a apresentação da nota fiscal.

§ 2º A Unidade de Educação Profissional do SENAC em Francisco Beltrão, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

#### Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

DIVISAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2090	1001	244	0029	20	21	934	339039
-------------------------------	------	------	-----	------	----	----	-----	--------

#### Cláusula Sexta – Critério do Reajuste

O valor estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado na hipótese de haver a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior ao reajuste.

#### Cláusula Sétima – Prazos

§ 1º O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será fixado pelo contratante, conforme seja a sua complexidade.

§ 2º O prazo para início dos serviços será ajustado oportunamente pelos contratantes.

§ 3º Executado o serviço, o seu objeto será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação, que será de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 73, I, “b”, e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – Fiscalização dos Serviços

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pela CONTRATANTE, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

§ 3º Pelo SENAC, o Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Francisco Beltrão, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 115/2015 do **SENAC/PR**.

**Cláusula Nona – Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato.

**Cláusula Décima – Rescisão**

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

**Cláusula Décima-Primeira – Vigência**

A vigência do presente contrato é até 23 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima-Terceira – Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de Junho de 2016.

Município de Nova Esperança do Sudoeste  
CONTRATANTE  
Jair Stange  
Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
CONTRATADA  
Vitor Salgado Monastier  
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_